

MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

LEI MUNICIPAL Nº 1.364, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas nas Leis Orçamentárias de 2025.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo permite a abertura de créditos especiais por *superávit* até o limite de R\$ 665.100,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cem reais) para fazer frente à despesa especificada, conforme saldo apurado de *Superávit* Financeiro da Fonte de Recursos abaixo descritas:

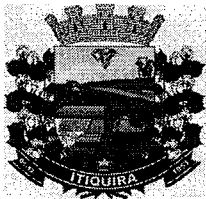
10.00 Secretaria Municipal de Saúde		
10.01.10.122.0051.1.140-4.4.90.51.00.00.2.0631.0000000	Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
10.01.10.122.0051.1.140-3.3.90.39.00.00.2.0631.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 165.100,00
	Total	R\$ 665.100,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso àquele definido nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos e presente no Extrato Bancário da Conta nº 21.264-4 do Banco do Brasil, Agência 2186-5.

Id_Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento	Descrição
2 – Recursos de Exercício Anterior	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.	0000000	Sem Código de Detalhamento

Art. 3º Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1.331/2024 - Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.310/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2025 e na Lei Municipal nº 1.130/2021 - Plano Plurianual no período de 2022 a 2025.

W



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 29 de maio de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal